

LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre a criação do Serviço da Promoção Social, e dá outras providências.

TEXTOS DE CONTROLE DE CONVENIÊNCIA

Estacários do Sr. WILLIAM VALERIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e EU promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica criado o Serviço da Promoção Social da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º:- O Quadro Geral de Cargos e Padrões do Serviço da Promoção Social e o constante do anexo "A".

Artigo 3º:- Os cargos criados pela presente Lei, obedecerão o regime C.L.T. e Comissionado.

Artigo 4º:- As vagas serão preenchidas conforme determina a tabela "A", parte integrante desta Lei.

Artigo 5º:- Os cargos de Assistente Social e Psicólogo, terão seus vencimentos fixados de acordo com a tabela mínima emitida pela Entidade de Classe, Conselho Regional ou Sindicato que estiverem vinculados.

Artigo 6º:- A critério da Administração, poderá ser acrescido à título de ajuda de custo até 20% (vinte por cento) nos seus vencimentos para os funcionários profissionais relacionados no artigo 5º.

Artigo 7º:- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria.

Artigo 8º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de novembro de 1987.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28 de dezembro de 1987 - 23º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

WILLIAM VALERIO RAMOS

Prefeito Municipal

FOLHAS 02 DO ANEXO "A" - LEI MUNICIPAL Nº 482 DE 28-DEZEMBRO-1987

<u>Serviço</u>	<u>Classificação</u>	<u>Idol</u>	<u>Unidade</u>
<u>SETOR DE CONTROLE DE CONVÊNIOS</u>			
Estagiários do Serviço Social	Comissão	08	1-1
Escriturários Social	Cal.T.	08	1-1
6666666	Cal.T.		
Escriturários	Cal.T.		
Atoristas	Cal.T.		
Facinistas	Cal.T.		
<u>SETOR DE CURSOS MUNICIPAIS</u>			
Coordenador	Comissão	07	1-1
Estagiário do Serviço Social	Comissão	08	1-1
Pagos	Cal.T.	08	1-1
Pagos	Cal.T.	12	1-1
Contabilistas	Cal.T.	12	1-1
Recepcionistas	Cal.T.	8	1-1
Auxiliar de Informação	Cal.T.	13	1-1
Escriturários	Cal.T.	08	1-1
<u>SETOR DE ASSISTÊNCIA AO MEIO</u>			
Psicólogo	Comissão	08	1-1
Agentes de Saúde	Cal.T.	08	1-1
Recepcionistas	Cal.T.	08	1-1
Escriturários	Cal.T.	08	1-1
Estagiários de Psicologia	Comissão	08	1-1
<u>SETOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES</u>			
Monitor	Comissão	11	1-3
Recepcionistas	Cal.T.	08	1-1
<u>SETOR DE DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES COMUNITARIAS</u>			
Estagiários do Serviço Social	Comissão	08	1-1

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 451 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.987

ANEXO "A" - LEI MUNICIPAL Nº 452 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.987

<u>SERVIÇO DA PROMOÇÃO SOCIAL</u>	<u>Classificação</u>	<u>Nível</u>	<u>Padrão</u>
Encarregado de Serviço	Comissão	05	H-2
Assistente Social	Comissão	05	-
Receptionistas	C.L.T.	08	G-1
Escriturários	C.L.T.	08	E-1
Motoristas	C.L.T.	08	E-1
Faxineiras	C.L.T.	13	C-3

SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS

Coordenador	Comissão	07	G-2
Estagiário do Serviço Social	Comissão	08	G-1
Pagens	C.L.T.	08	G-1
Vigias	C.L.T.	12	D-1
Cozinheiras	C.L.T.	12	D-1
Receptionistas	C.L.T.	08	G-1
Auxiliar de Enfermagem	C.L.T.	13	G-2
Escriturários	C.L.T.	08	G-1

SETOR DE ASSISTENCIA AO MENOR

Psicólogo	Comissão	05	-
Agentes de Saúde	C.L.T.	08	G-1
Receptionistas	C.L.T.	08	G-1
Escriturários	C.L.T.	08	G-1
Estagiários de Psicologia	Comissão	08	G-1

SETOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Monitores	Comissão	11	D-3
Receptionistas	C.L.T.	08	G-1

SETOR DE DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES COMUNITARIAS

Estagiários do Serviço Social	Comissão	08	G-1
-------------------------------	----------	----	-----